

Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2015

Ano II Edição Nº 0479

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo

IPMT

PORTARIA Nº 041/IPMT/15

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

Retificação de Concessão de Aposentadoria.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 010 de 31 de janeiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Maria de Jesus Xavier de Araújo**, matrícula nº 0234-0, ocupante do cargo de professora, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no 6º, I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 124, 125 e 126 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004 de 14 de abril de 2004, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 006/2007. Incluindo nos cálculos o adicional por tempo de serviço no percentual de 20%, por força legal do art. 85, item III § 2º e art. 106, parágrafo Único da Lei nº 1299/2004 e Gratificação de Atividade no Magistério - GAM, por determinação legal do art. 54 § 2º da Lei Municipal 1280(Estatuto do Magistério) conforme o processo nº 065/2008.

TÍTULO DE PROVENTOS Nº. 001	EMITIDO EM: 03/02/15
NOME DA SERVIDORA: Maria de Jesus Xavier de Araújo	
CARGO/FUNÇÃO: Professora	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Sec. Municipal de Educação
Nº. E DATA DA PORTARIA RETIFICADORA 041 de 03 de fevereiro 2015	Nº. DO PROCESSO 065/IPMT/2008
DISPOSIÇÕES LEGAIS DE RETIFICAÇÃO DO TÍTULO DE PROVENTOS Com fundamento legal no 6º, I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 124, 125 e 126 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004 de 14 de abril de 2004, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 006/2007. Incluindo nos cálculos o adicional por tempo de serviço no percentual de 20%, por força legal do art. 85, item III § 2º e art. 106, parágrafo Único da Lei nº 1299/2004 e Gratificação de Atividade no Magistério - GAM, por determinação legal do art. 54 § 2º da Lei Municipal 1280(Estatuto do Magistério) conforme o processo nº 065/2008.	
COMPOSIÇÃO DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS	
Vencimento.....R\$	1.013,53
Adicional por Tempo de Serviço.....R\$	202,71
Gratificação de Atividade no Magistério-GAM.....R\$	253,38
Valor do Provento à Época.....R\$	1.469,62
FORMA DO CÁLCULO	
Ultima remuneração da servidora no cargo efetivo	



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

PORTARIA Nº 010/IPMT/2015

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 202/2014/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por invalidez com proventos integrais ao servidor público municipal, **José Vieira da Silva**, ocupante do cargo de vigia, matrícula nº 0847-0, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c art. 24 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 004/2004, com as alterações da Lei Complementar Municipal nº. 006/2007. Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 217,20 (duzentos e dezessete reais e vinte centavos), totalizando R\$ 941,20 (novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos) com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2015.

PORTARIA Nº 017/IPMT/2015

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 300/2014/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Pensão Vitalícia ao Senhor **Pedro Pereira do Nascimento**, esposo da ex-servidora pública municipal Teresa de Sousa Nascimento, aposentada no cargo de Zeladora, com fundamento legal no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 12, inciso I da Lei Municipal nº 004/2004. O valor inicial será de R\$ 731,31 (setecentos e trinta e um reais, trinta e um centavos), com base nos últimos proventos da servidora aposentada, retroagindo os efeitos para 13 de dezembro de 2014.

**ATA CONJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E
CONSELHO FISCAL DO IPMT
ATA MÊS DE JANEIRO/2015**

Ata da reunião extraordinária do conselho municipal de previdência - CMP e Conselho Fiscal –CF do Instituto de Previdência do município de Timon-MA, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e às nove horas e quarenta e cinco minutos, estiveram reunidos na sala de reunião do IPMT os conselheiros, José Aroldo de Sousa Costa, Ana Bastos da Silva, Gilvanete de Jesus Martins, ambos membros do CMP, Julio Cesar de Sousa, Roberval

Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2015

Ano II Edição nº 0479

Marques da Silva, Cryslane de Andrade S. Lima, Luzimar B. Pires Jansen e Maria Helena Ribeiro Freitas Santiago, membros do CF e Sr. Robson Parentes Noleto Silva, presidente do CMP e IPMT. O presidente declarou aberta a sessão, fazendo um breve relato sobre as mudanças da lei que trata sobre aposentadorias e pensões nacionais. Prosseguindo o presidente falou sobre a nova dinâmica do Instituto de Previdência, detalhou como ocorre atualmente o tramite dos processos de aposentadorias e pensões, bem como a previsão de cadastramento de efetivos do município, através dos recenseadores do INSS. Logo após o conselheiro Jose Aroldo de Sousa Costa, explanou sobre o andamento da elaboração e confecção do informativos de 2014. Processeguindo, o conselheiro Júlio Cesar de Sousa fez um breve relatório sobre a situação do setor de benefícios do Instituto. E para encerrar a reunião, foi feito um relato aos conselheiros presentes sobre a situação financeira do Instituto, cujo fundo atual corresponde ao valor de mais de dezenove milhões, o pagamento em folha esta ultrapassando a casa mil, e o Instituto está com cerca de 665 segurados, lembrando também que foram realizados conforme previsto em Lei, as atualizações de benefícios e pensões. Continuando os conselheiros fizeram as considerações finais, e logo após o presidente encerrou a reunião, e para constar lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO 01/2015. AO CONTRATO DE Nº 005.04/2014**

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato de estágio.

FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo de execução contratual por igual período a partir do dia 03/02/2015 ao dia 03/02/2016, com base no Art. 9º da Lei Federal, nº 11.788/2008; Art. 57, II da Lei Federal nº 8666/1993 e os Artigos 1º e o 3º da Lei Orgânica do Município de Timon e da Lei Municipal nº 1.844/2013.

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPLAN

CONTRATADO: LUCAS DE SOUSA SOARES

VALOR MENSAL: 400,00 (Quatrocentos reais)

ASSINATURA: 28 de Janeiro 2015.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO 02/2015. AO CONTRATO DE Nº 005.05/2014**

OBJETO: O presente aditivo ao contrato **005.05/2014** tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de estágio.

FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo de execução contratual por igual período a partir do dia 03/02/2015 ao dia 03/02/2016, com base no Art. 9º da Lei Federal, nº 11.788/2008; Art. 57, II da Lei Federal nº 8666/1993 e os Artigos 1º e o 3º da Lei Orgânica do Município de Timon e da Lei Municipal nº 1.844/2013.

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPLAN

CONTRATADO: THAMYRES LIMA E SILVA

VALOR MENSAL: 400,00 (Quatrocentos reais)

ASSINATURA: 28 de Janeiro 2015.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Objeto: Convalidação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04.11/2013, referente a Dispensa nº 004.058/2013, para prorrogação de prazo de 120(cento e vinte) dias, com base no inciso II e II do § 1º do art.57 da Lei 8.666/1993 e Art. 55 da Lei nº 9.784/99, visando a execução total do serviço.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA / Departamento Municipal de Iluminação Pública – DEMIP.

CONTRATADA: R. DOS S. CUNHA – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ME. CNPJ Nº 17.343.596/0001-25.

Data da Assinatura do Contrato: 20/12/2013.